



**COMUNICADO - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 026/2018
PL Nº 12.983/2018**

Objeto: Construção dos Centros Municipais de Educação Infantil Ambrósio Iantas e Arvoredo.

Cmei Ambrosio Iantas: edificação em estrutura de concreto armado com vedação em alvenaria, esquadrias em alumínio e madeira, pisos em concreto com revestimento cerâmico, vinílico, concreto desempenado, paisagismo e área para playground, lajes em concreto, cobertura em estrutura metálica, com telhas em fibrocimento, metálica com isolamento e policarbonado no solário; sistemas de água potável, coleta e disposição de esgotos, drenagem, sistemas elétricos, spda; sistemas de combate a incêndio e pânico.

Área Construída: 3.247,31 m².

Cmei Arvoredo edificação em estrutura de concreto armado com vedação em alvenaria, esquadrias em alumínio e madeira, pisos em concreto com revestimento cerâmico, vinílico, concreto desempenado, paisagismo e área para playground, lajes em concreto, cobertura em estrutura metálica, com telhas em fibrocimento, metálica com isolamento e policarbonado no solário; sistemas de água potável, coleta e disposição de esgotos, drenagem; sistemas elétricos, spda; sistemas de combate a incêndio e pânico.

Área Construída: 1.247,70 m²;

Possível interessada na participação da licitação em epígrafe, através de e-mail, solicitou informação no seguinte sentido:

PERGUNTA: Gostaria de saber se para a documentação de Habilitação é necessário 2 envelopes, um para cada lote?

Se caso não for necessário, é preciso identificar em cada anexo, os lotes ou colocar o número da Concorrência é suficiente?

Por exemplo o Modelo 02 do edital

RESPOSTA: A nosso ver, o edital não é suficientemente claro nessa questão, vez que o seu item 09.2, ao tratar dos envelopes de habilitação e proposta, possui a seguinte redação:

(...)

“Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, para cada lote, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:”

(...)



Por outro lado, o item 11.1. assim informa:

“Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, **para cada lote**, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.”

Desse modo, num primeiro momento, é de nosso entendimento que tanto os documentos relacionados à habilitação quanto à proposta, devem estar em envelopes separados, para cada lote (item 09.2 e 11.1 do edital). Entretanto, a princípio, nada obsta que documentos inerentes à habilitação e apresentados para um lote seja aproveitado para o outro, haja vista a similitude dos documentos necessários tanto para um quanto para outro, onde diferem somente no quantitativo dos serviços relacionados à: Área construída, Execução de Estrutura de Concreto Armado e Execução de Estrutura de Aço para Cobertura, de sorte que estando a proponente habilitada para os serviços de maior exigência, estará ela habilitada para ambos os Lotes, se assim formular proposta.

Já os documentos relacionados à proposta (item 11.1. do edital) deverão ser apresentados em envelopes separados, um para cada lote.

Ressalte-se, todavia, que a apresentação desses documentos de forma diferenciada (atendida a inviolabilidade dos envelopes, a separação das fases da licitação, a data e horário de protocolo), desde que atendido sua finalidade e desde que não prejudique terceiro, a critério da comissão (item 26.9 do edital), visando o interesse público, poderão ser considerados.

Considerando que referido esclarecimento não altera em nada a formulação da proposta, mantém-se a sessão pública para o dia e horário previamente agendados, devendo este ser encaminhado à interessada, através de correio eletrônico, afixado no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal e disponibilizado no sítio eletrônico da PMA, junto ao edital completo.

Junte-se aos autos do PL cópia das comunicações eletrônicas embasadoras do presente comunicado e daquela referente ao encaminhamento da resposta à interessada.

PUBLIQUE-SE

Prefeitura do Município de Araucária, 13 de setembro de 2018.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.